



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 / 13

DISCIPLINA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para os fins previstos nesta Resolução, é considerado veículo oficial aquele de propriedade da Câmara Municipal, de uso exclusivo em serviço do Poder Legislativo.

Art. 2º - Os veículos do Poder Legislativo somente poderão ser utilizados pelos vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e outras atividades de interesse da Câmara Municipal, observada a legislação de trânsito.

Parágrafo Único: um veículo oficial ficará exclusivamente à disposição da presidência e os demais a disposição dos senhores vereadores e servidores.

Art. 3º O veículo poderá ser utilizado dentro da cidade, para assuntos administrativos e de interesse do Poder Legislativo, somente em horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 4º - O veículo não poderá ser utilizado para visitas de interesse político-partidário, como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.

Art. 5º - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial, ou em local determinado pelo presidente da Câmara.

Art. 6º - Ao condutor designado para dirigir qualquer dos veículos da Câmara compete a observância das determinações, normas e instruções do Código Nacional de Trânsito e mais:

- a) Zelar pela conservação e limpeza do veículo, comunicando a Chefia do Setor Administrativa qualquer defeito notado durante o serviço, bem como o extravio de peças, avarias, e demais ocorrências;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

- b) Responder pelos danos causados ao veículo, em caso de dolo resultante de imprudência, negligência e imperícia;
- c) Não utilizar veículo para fins particulares;
- d) Não permitir que fume dentro dos veículos e
- e) Não consumir bebida alcoólica quando do uso do veículo.

Art. 7º A solicitação para uso do veículo deverá ser feita mediante requerimento administrativo, protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado de justificativa.

Parágrafo Único: a solicitação para uso do veículo pra qualquer finalidade, deverá ser feita com setenta e duas horas de antecedência e a liberação do veículo obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovado.

Art. 8º Compete ao responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal manter organizado o registro da documentação de utilização do veículo de acordo com o Anexo I, desta Resolução.

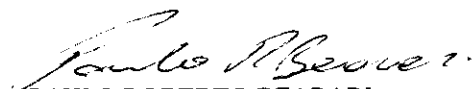
Art. 9º No caso de infração do Código de Trânsito Brasileiro no uso do veículo oficial, o condutor será responsável pelo pagamento da respectiva multa com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

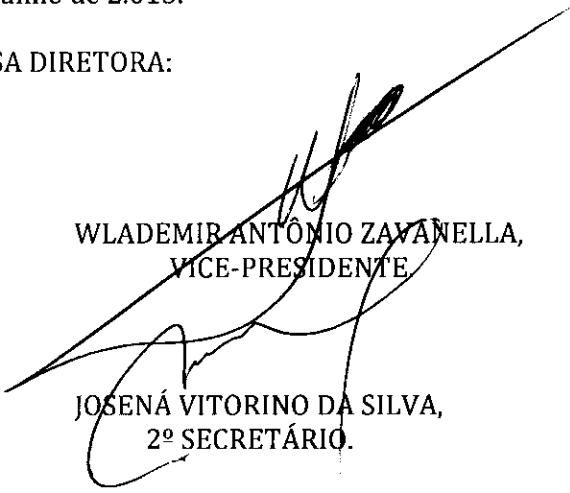
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 232, de 11 de fevereiro de 2.003 e nº 238, de 03 de junho de 2.003.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 05 de junho de 2.013.

A MESA DIRETORA:


PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.


WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA,
VICE-PRESIDENTE

JOSENÁ VITORINO DA SILVA,
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANEXO I

Controle de Deslocamento de Veículo

Veículo _____ Placa _____

Km Saída _____ KM Retorno _____

Nome do condutor _____

Destino da Viagem _____

Data início _____ Horário _____

Data Retorno _____ Horário _____

Assinatura do Condutor



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

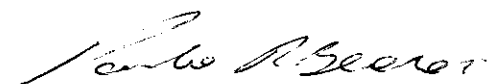
Considerando que houve um acréscimo do número de vereadores para esta Legislatura, e que a Câmara Municipal conta com uma frota reduzida de veículos, o presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar o uso de veículos oficiais, priorizando ainda a diminuição de gastos desnecessários pelo uso inadequado desses veículos.

Os veículos oficiais devem ser direcionados ao atendimento geral das necessidades gerais do Poder Legislativo.

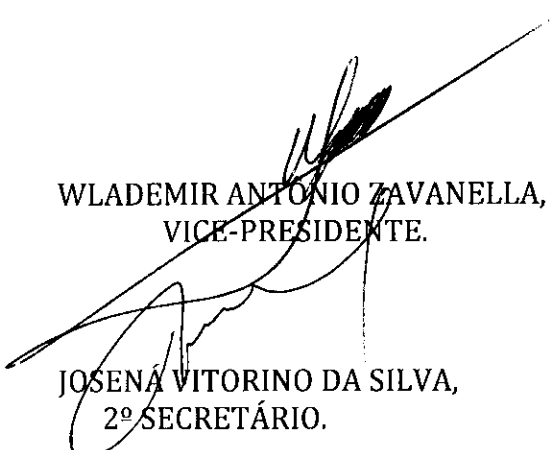
Razão que nos leva a solicitar a compreensão de nossos Nobres Pares e o seu voto favorável ao presente projeto de resolução.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 05 de junho de 2013.


PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.


WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
VICE-PRESIDENTE.

JOSENA VITORINO DA SILVA,
2º SECRETÁRIO.